

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 121/2019
PROCESSO PRESENCIAL Nº 063/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BIR GREGIANIN LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel 510 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento desses combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 063/2019, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/06/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 121/2019, passando seu valor contratual para R\$ 1.502.150,00 (Um Milhão, quinhentos e dois mil, cento e cinquenta reais), baseado no parecer jurídico da Procuradoria do Município autorizando o Reequilíbrio Financeiro, devidamente especificado na tabela abaixo, recaindo o aumento percentual somente a partir da data deste aditivo e no combustível que ainda será retirado, sendo que o aumento real do presente contrato é de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 121/2019, o reajuste terá validade a partir do dia 04 de Outubro de 2019.
FORUM: Comarca de Xamboré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 455/2019
DATA: 30/10/2019
AUTORIA: Executivo Municipal
SÍNTESE: Cancela processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de redução de despesas.
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2019, na fase que se encontra.
2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Outubro de 2019.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 05.840.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Salário Educação	11/10/2019	11.087,84
TOTAL REPASSO		11.087,84

Alto Paraíso, 31 de Outubro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

SÍNTESE DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
J. Martins Supermercados Planalto LTDA-Alimentos Sara (76.361.807/0011-93), torna público que recebeu do IAP, para licença de operação (LO), com validade de 19 de novembro de 2019, para a atividade de beneficiamento e empacotamento de cereais e alimentos, na Rodovia PR 323 Km 128, S/N, CEP-87507-000, Umuarama Paraná.

SÍNTESE DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
J. Martins Supermercados Planalto LTDA-Alimentos Sara (76.361.807/0011-93), torna público que requereu ao IAP a renovação de sua licença de operação (LO), até a data de 19 de novembro de 2019, para a atividade de beneficiamento e empacotamento de cereais e alimentos, na Rodovia PR 323 Km 128, S/N, CEP-87507-000, Umuarama, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 469
De 31 de Outubro de 2019
NOMEIA O SR. GILSON RODRIGO STRAGLIOTTO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, EM VÍDEO DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 035/2016, de 28/07/2016 e realizado pelo Município em 27 de Setembro de 2016.
CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.595, de 26/01/2016 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 69/2016, de 18/10/2016 – Convocação do candidato;
RESOLVE
NOMEAR o Sr. GILSON RODRIGO STRAGLIOTTO, inscrito no CPF nº 066.312.019-50 e no RG nº 10.202.752-3-SP/PR, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional-GCO, Nível A, referência 32, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/11/2019.
A Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove. (31/10/2019)
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 8.966, de 21 de Junho de 1993, mais especificamente o inciso II do Art. 24 a pedido da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO, a Contratação de Empresa para prestação de serviços de levantamento Cadastral Georreferenciado e levantamento Planialtimétrico em Área de Várzea localizada no Bairro de Vila Vera para Execução de Lago Artificial, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Com a empresa: W J BACCARIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.948.510/0001-08, com Sede a Avenida Brasil, 3323 - CEP: 87.501-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação soma citada serão oriundos da Fonte:
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – Gabinete do Secretário – 09.001.1854/10012.2.106.3390.38 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Altonia, 31 de outubro de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

ENTRADA, CREDENCIAL E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até às 13:00 hr no referido departamento no dia 14/10/2019 na Rua 25 de Julho, 1814, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 18/11/2019 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala de Comissão Permanente de Licitação.
1- DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de consumo, limpeza e higienização, copa e cozinha, destinados ao uso e consumo das Escolas e Creche de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Giovanni Martins de Souza, na Portaria n.º 231/2019, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. 25 de Julho, 1814.
Cidade Gaúcha - PR: 31 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONTRATO Nº 069/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
CONTRATADA: EDSON APARECIDO PASSAMANI LUCENA
DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de LEITE PASTEURIZADO DA AGRICULTURA DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, v. PMAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O Valor da venda do gênero alimentício, neste ato, será de R\$ 19.830,30 (dezenove mil, trinta reais e trinta centavos).
DO FORNECIMENTO: O início da entrega do produto alimentício será imediatamente após o recebimento de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da aquisição no dia 28 de Outubro de 2020.
A entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2019.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos de Outubro de 2020.
Cidade Gaúcha - PR, 29 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON APARECIDO PASSAMANI LUCENA
Agricultor Familiar
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DESPACHO
ACÓLIO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação modalidade Dispensa por Inexigibilidade n.º 009/2019 para aquisição de leite pasteurizado da agricultura familiar destinado a alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009 e R. N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.
HOMOLOGO a presente decisão de inexigibilidade para aquisição de gêneros alimentícios, conforme crei no processo de Chamada Pública n.º 005/2019, determinando sua publicação na Imprensa Oficial com eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24, 25 e 26 da Lei n.º 8.969/93 bem como providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha - PR: 29 de Outubro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 8.237/2019
SÍNTESE: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Anulação e de outras e O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica n.º 1.579 de 26 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Anulação no corrente exercício 2019 inclusive/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e do Plan. de 2018 e 2021, e altera a Programação Financeira no limite de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta reais) e seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO 1.000,00
3.3.90.30.00.00 05 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 1.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS 46.000,00
3.3.90.30.00.00 72 MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 46.000,00
08 SECRET. OBRAS, SERV. P.B. E RODOVIA
08.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA 70.000,00
3.3.90.30.00.00 199 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 70.000,00
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.506.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA 10.000,00
3.3.90.30.00.00 649 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 10.000,00
10 SEC. COM. INDUSTRIA, COM. GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS 1.000,00
3.3.90.30.00.00 669 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 1.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.05 CONSELHO TUTELAR
08.122.0028.5.002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 1.000,00
3.3.90.30.00.00 807 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 1.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENCAO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE 5.000,00
3.3.90.30.00.00 858 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 5.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.382.0034.2.150 MANUTENCAO DA DIVISÃO DE CULTURA 20.000,00
3.3.90.30.00.00 880 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
FONTE: 1000 Recursos Ordinários (Líres) 20.000,00
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal uti-
lizará o excesso de arrecadação da seguinte fonte selecionada:
Cod. Receita Descrição Valor
1.1.1.8.02.3.1.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 30.000,00
1.1.8.01.5.1.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 30.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal 75.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 18.000,00
VALOR 153.000,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 25 dias do mês de Outubro de 2019.
Márcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 8.241/2019
DATA: 31/10/2019
SÍNTESE: Nomeia a Srª Fernanda Alves Meira.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Srª Fernanda Alves Meira, portadora da RG nº 13.517.304-5 e do CPF nº 101 para o cargo de Assessor Especial V, Símbolo CC-09.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 29/10/2019.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 31 dias do mês de Outubro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º455/2019

DATA: 30/10/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

**SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de redução de despesas.

RESOLVE:

**1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º004/2019, na fase que se encontra.**

**2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Outubro de 2019.

**Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 01/11/2019
Edição N.º 11698



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável de Licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e amparada de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo aos interesses e necessidades da Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.”

CONTRATADA: Neide Galende Cordova

CPF: 021.223.139-19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 Meses

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03/10/2019
Edição Nº 11645



II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

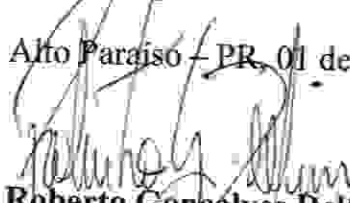
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por dispensa, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, realizar contrato de locação com a proprietária do imóvel.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero ato de administração consultiva, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 01 de Outubro de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, já que se inexistem outros imóveis com características apropriadas para instalação do setor de licitações.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, bem como dos documentos trazidos aos autos, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a viabilidade da dispensa de licitação, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 24, inc. X, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo Nº 103/2019

Objeto: “Locação de 01 (um) salão comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”.

O processo em análise é aquele referente a Dispensa de Licitação nº 004/2019.

Junto ao processo encontra-se: 1- justificativa do Secretário Geral de Administração; 2- parecer de avaliação do imóvel a ser locado; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Geral; 4- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 5- Documentos pessoais da proprietário, certidões negativas e matrícula do imóvel; 6- minuta do contrato; 7- Justificativa da Comissão de Licitação; 8- Parecer de Regularidade Documental da proprietária e do imóvel pela Comissão de Licitação;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Geral de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de locação de um imóvel para funcionamento do setor de licitações da Prefeitura Municipal.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, baseada em parecer prévio da Comissão, o valor a ser pago pelo aluguel encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado;

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite a dispensa de licitação, por se tratar de contratação de locação de imóvel



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

024

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Dispensa n.º 004/2019, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 30 de Setembro de 2019.


Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 30 de Setembro de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Cinthia Layze Zagoto

Membro

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro



“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jorgão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação, Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do Secretário Geral de Administração Sr. Job Rezende Neto e amparo pela comissão de avaliação de bens nº 016/2017.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o

Boia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 103/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 004/2019

OBJETO: “Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”.

JUSTIFICATIVA

O Secretário Geral de Administração Sr. Job Rezende Neto, solicita a Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o salão é de fácil acessibilidade;

Considerando que a salão é adequado para o funcionamento da finalidade ora em questão;

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando que o espaço para a realização de reuniões de licitações irá ser maior podendo assim acomodar de forma adequada os participantes de licitações;

Considerando ainda que o imóvel fica muito próximo ao paço municipal, facilitando assim a comunicação entre os departamentos municipal vinculado ao paço;

Considerando a Avaliação realizada pela comissão especial, designada através da portaria n.º 016, em data de 04 de Janeiro de 2017.

A escolha do prédio da Sra. NEIDE GALENDE CORDOVA para a locação do imóvel em questão, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam esta locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

laia



7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 - CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

6008	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	03.04.04.122.0003.2.014	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
------	--------------	--------------------	-------------------------	---

9.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dêrcio Jardim Júnior

Neide Galende Cordova
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Neide



3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 - O falecimento do Contratado.

5.2.4 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 - Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 - Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 - Do **CONTRATADO**:

6.2.1 - Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 - Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência.

Boia



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 000/2019

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** e do outro a Sra. Neide Galende Cordova.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a SRA. Neide Galende Cordova, brasileira, viúva, residente nesta cidade de Alto Paraíso – PR, portadora do RG nº 7.521.852-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 021.223.139-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 004/2019 e Processo Administrativo nº. **103/2019**, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – (Objeto) – **Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 00/00/2019 e finalizando-se em 00/00/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

Boia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEIDE GALENDE CORDOVA

CPF: 021.223.139-19

Certidão n°: 185171679/2019

Expedição: 30/09/2019, às 15:46:38

Validade: 27/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEIDE GALENDE CORDOVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 021.223.139-19, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020583816-09

Certidão fornecida para o CPF/MF: **021.223.139-19**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Brie

lo
[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEIDE GALENDE CORDOVA
CPF: 021.223.139-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:59 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **3420.A069.793A.8D4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44
3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 177
QUADRA Nº 23
LOTE Nº 27-A/26-B/1
CADASTRO : 1826650-0**CERTIDÃO Nº 116/2019**

Certifico que ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o imóvel lançado sob indicação supra, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (Trinta) dias a partir da data de sua emissão.



Paulo Victor Silva Jardim
Secretário de Fazenda e Planejamento
RG 8.720.496-0

ALTO PARAISO-PR, 27 DE AGOSTO DE 2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº 127/2019

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº **194/2019** datado de **10/09/2019**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **NEIDE GALENDE CORDOVA**, pessoa Física de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 021.223.139-19**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade a forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

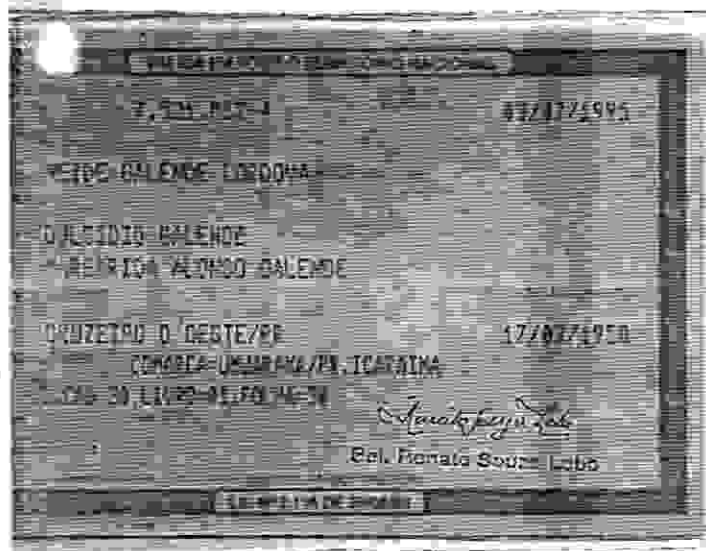
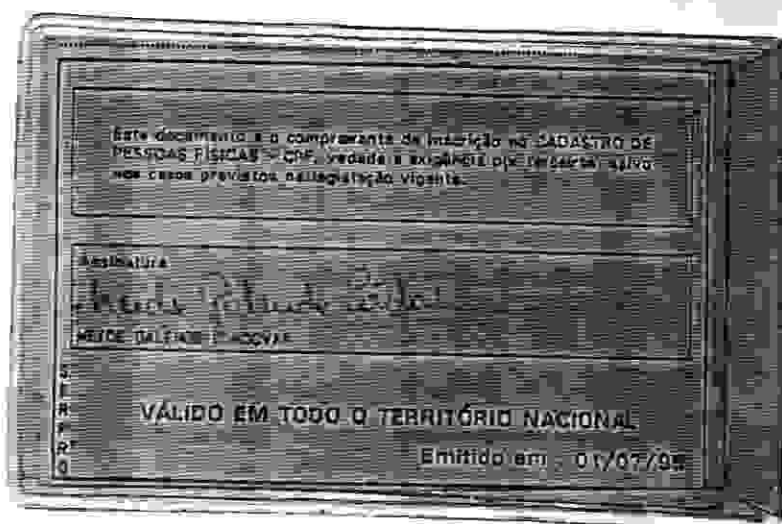
A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.


Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

Alto Paraíso Pr., 10 de Setembro de 2019

Boie

Boie
Boie
Boie



Neide

Neide



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 78.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.90080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO**FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115**

NOME DO CLIENTE NEIDE GALENDE CORDOVA		MATRÍCULA 3667.1297
ENDEREÇO R. IRAPONGAS 023 127	NÚMERO 7777	Nº LADO - Nº FRENTE
CEP 87.528-000	LOCAL ALTO PARAISO	

ROTEIRO DE LEITURA 373-11-02-000-32490	HIDRÔMETRO Y18860239424-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
---	--------------------------------	-----------------------------------

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Floco	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						
Conclusão						

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

CONTINUANDO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
06/2019	77,15	02/07/2019

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO.

EVITE PGTO'S EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERUPCAO DO ABASTECIMENTO, CONFORME DECRETO FEDERAL 7212 DE 21/06/2010, ART 17, PARAGRAFO 1.

A NAO REGULARIZACAO DA(S) FUNDENCIA(S) IMPLICARA NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL - CADIN, CONF. LEI ESTADUAL 18.466/2015

HISTÓRICO DE CONSUMO m3						
DIA DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO 02/07/2019		
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL		
	36,00		40,35	77,15		

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82680000000-0 77150109201-5 90702366712-0 97062019629-9



CTRL 3667.1297.0619.6293

ROTEIRO: 373-11-02-000-32490



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3667.1297	06/2019 6 2	02/07/2019	77,15

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR

Assinatura

Assinatura

Matrícula N.º 10206

FLS. 1

V.º

Nicolas D. M. M. Rosa - Oficial Designado.-

R.2/10206 - DATA: 09 de setembro de 2019 - (Protocolo: 50789 - 27/08/2019).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraíso-PR, às fls. 114/115, do Livro nº N-37, em 14 de março de 2018. **ADQUIRENTES: Sr. NEIDE GALENDE CORDOVA**, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF nº 021.223.139-19, portadora do RG nº 7.521.852-4-SSP-PR, casada em 25 de março de 1976 pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob nº 30, fls. 30, lvº B-01, SRC de Icaraima-PR) com o **Sr. CÉLIO JOSÉ PEREIRA CORDOVA**, maior e capaz, lavrador, inscrito no CPF nº 301.405.799-15, portador do RG nº 4.394.915-2-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Josué Natal Bardela, nº 1043, na cidade de Alto Paraíso-PR. **TRANSMITENTE: Sr. JOAQUIM JOSE DA SILVA**, já qualificado. **ÁREA TRANSFERIDA: Integralidade do imóvel objeto desta.**

RESUMO: O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo aos Proprietários nas seguintes proporções: NEIDE GALENDE CORDOVA e seu marido - 100.00%; DOCUMENTOS: 1) ITBI nº. 49/2019 (Insc. 1823650-0) - alíquota 2% - valor R\$ 500,00 - avaliação R\$25.000,00; 2) FUNREJUS nº. 14000000003409320-1 - R\$ 50,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais nº. (s) 116/2019, expedida(s) em 27/08/2019, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR. 4) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Estaduais nº(s). 020576173-47, emitida(s) em 09/09/2019, pela Secretaria da Receita Estadual do Paraná; 5) Certidão(s) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida(s) em 31/10/2017 às 15:29:31 horas, pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº(s). 0E46.1419.E120.2E26. Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens - RESULTADO NEGATIVO; Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. **VALOR DA TRANSACÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Emolumentos: R\$598,58 + 3.060,00 VRC.** 09 de setembro de 2019. O referido é verdade e dou fe. **Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa - Oficial Designado.-****

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xambê - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **10.206**, compo-se de **01** folha(s).

Emolumentos: Certidão R\$12,93 - Buscas R\$2,90 - Funrejus R\$4,03 - FADEP R\$0,64 - Total R\$20,50.

Xambê, 09 de setembro de 2019 - às 13:56 horas.

Dou fe.

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado

FUNARPEN



SELO DIGITAL
TEHOX.QwKvM.k3r5Q
724vx.sw6q4
<http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.185.758/0001-39
Nicolas D. M. M. Rosa
OFICIAL DESIGNADO
ALTO PARAÍSO - PARANÁ

ARISTÓTELES COELHO ROSA
OficialNICOLAS D.M.M. ROSA
Escrivente Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 10206

DATA: 11 de novembro de 2013. PROTOCOLO: 45.149.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 27-A/26-B/1, da subdivisão do lote n.º 27-A/26-B, da Quadra n.º 23, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "Faz frente para Rua Arapongas (antiga Rua n.º 14), para onde mede 7,50 metros de frente, dividindo do lado direito de quem daquela via pública olha o terreno, com a Avenida Augusto José de Souza (antiga Avenida Guarani), onde mede 20,00 metros, do outro lado faz divisa com o lote n.º 27-A/26-B/2, desta subdivisão, numa distância de 20,00 metros, e nos fundos faz divisa com parte do lote n.º 26-a numa distância de 15,00 metros, sendo os lotes confrontantes da mesma quadra". Ficando assim demarcado o Lote acima descrito. (Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Ademar A. Camossato, CREA n.º 24.080-D/PR - ART n.º 20124951556); **MATRÍCULA ANTERIOR:** n.º 10204, Livro 2-RG, deste Serviço;

A presente matrícula foi aberta consoante o Requerimento assinado pelo(s) Proprietário(s) infra citado(s) e qualificado(s), datado de 20 de setembro de 2013, visto a subdivisão da área urbana.

PROPRIETÁRIOS: Sr. JOAQUIM JOSE DA SILVA, maior e capaz, pecuarista, inscrito no CPF n.º 431.527.919-68, portador do RG n.º 3.172.254-3-SSP-PR, casado em 03 de julho de 1982 pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 (certidão de casamento sob n.º 506, fls. 184, lv.º B-03, do CRC de Boa Esperança-PR) com a Sr. TEREZINHA MARLI BERGONZINI SILVA, maior e capaz, professora, inscrita no CPF n.º 759.850.719-87, portadora do RG n.º 2.258.747-1-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Arapongas, na cidade de Alto Paraíso-PR. Emolumentos: R\$ 4,25 = 30,00 VRC. 11 de novembro de 2013. O referido é verdade do que dou fé.

Nicolas D. M. M. Rosa. Escrivente Juramentado.

R.1-10206 - DATA: 20 de janeiro de 2017 - (Protocolo: 48447 - 12/01/2017).

FORMAL DE PARTILHA

Pelo Formal de Partilha expedido em 26 de fevereiro de 2015, pelo Juízo de Direito da Comarca de Pérola-PR, homologado por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Eduardo Zago Udenal, em 09 de fevereiro de 2015, extraído dos Autos sob n.º. 0000876-35.2013.8.16.0133 de de Divórcio Direto Consensual, onde comparecem como partes: Sr. TEREZINHA MARLI BERGONZINI SILVA, brasileira, maior e capaz, divorciada, professora, inscrita no CPF n.º 759.850.719-87, portadora do RG n.º 2.258.747-1-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Arapongas, n.º 691, na cidade de Alto Paraíso-PR, e Sr. JOAQUIM JOSE DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, divorciado, pecuarista, inscrito no CPF n.º 431.527.919-68, portador do RG n.º 3.172.254-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua do Rosário, na cidade de Pérola-PR. O imóvel objeto da presente matrícula passa a pertencer ao cônjuge varão, Sr. JOAQUIM JOSE DA SILVA, já qualificado, em sua integralidade. DOCUMENTOS: 1) ITCMD isento, partilha ideal; 2) FUNREJUS isento; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 08/2017 (Insc. 1823650-0), expedida(s) em 12 de janeiro de 2017, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraíso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI. DOI: já emitida. VALOR DA TRANSACÇÃO/VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Emolumentos: R\$ 664,66 = 3.651,97 VRC. 20 de janeiro de 2017. O referido é verdade e dou fé.

(continua na verso)





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

PORTARIA N.º 151/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executiva Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cinthia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Costano

Mariana Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04/04/2019
Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

Alto Paraíso - PR., 30 de Setembro de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a **“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”**, no valor de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses. No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

6008	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	03.04.04.122.0003.2.014	Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
------	--------------	--------------------	-------------------------	---

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB RESENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 30/09/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Locação de 01 (um) salão comercial localizado na Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR., com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
Valor Estimado - RS:	11.976,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
6008	339036150000	LOCACAO DE MOVEIS	03.04.00.04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO	95

Alto Paraíso - PR., 30 de setembro de 2019.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para a **“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”**, no valor de R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses.

Alto Paraíso - PR., 30 de Setembro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

004

O SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: MARCOS SUARDI RODRIGUES

REF.: AVALIAÇÃO

É finalidade do presente solicitar que seja feita avaliação de locação do seguinte objeto ***“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso - PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”.***

Alto Paraíso - PR., 30 de Setembro de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Alto Paraíso - PR, 30 de Setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de proporcionar um espaço maior para acomodação dos participantes em licitações, sendo que hoje atualmente onde é realizada as licitações é muito pequeno, levando em conta ainda que é usado também para arquivo de documentações de anos anteriores.

Com o novo espaço para o departamento de licitação será arquivado naquele local somente as licitações do ano em curso. Trazendo assim um amplo espaço para a realização dos trabalhos.

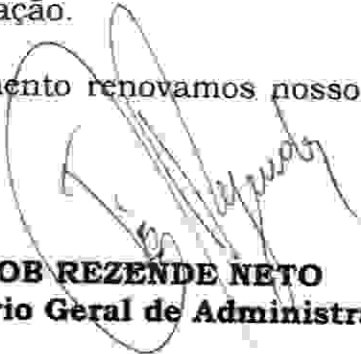
Após realizar pesquisa para um lugar apropriado e com um valor justo que estivesse sendo realizado no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel da Sra. Neide Galende Cordova para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Alem do que é muito próximo ao paço municipal, desta forma trará facilidade para comunicação entre as divisões vinculadas a administração publica municipal.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, durante 12 (doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



PARECER DE AVALIAÇÃO

A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 016, com data de 04 de Janeiro de 2017, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 05 de Janeiro de 2017, edição de nº 10862. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote **27-A/26-B/1**, da Quadra nº 23, com área total de 150,00 m², objeto da matrícula nº 10206, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, em nome da Sra. NEIDE GALENDE CORDOVA. Chegamos à conclusão como segue:

Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Alto Paraíso - PR., 30 de Setembro de 2019.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Jair Lopes
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: *“Locação de 01 (um) Salão Comercial, encravado sobre o Lote 27-A/26-B/1, da Quadra 23, localizado à Rua Arapongas, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade para funcionamento do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso”*

CONTRATADA: Neide Galende Cordova

CPF: 021.223.139-19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais.

VIGÊNCIA: 12 Meses